



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações, Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens e serviços, abaixo discriminados.

1. IDENTIFICAÇÃO

Setor Requisitante	Secretaria de Assistência Social
Responsável(is) pela formalização da demanda	Sabrina Oliveira dos Santos
E-mail	as.adm@indianopolis.pr.gov.br
Telefone/Ramal	(44) 3674 1651

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES E À PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Indianópolis, garantindo condições adequadas ao atendimento da população, ao exercício das funções dos conselheiros tutelares e à preservação dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A presente contratação visa suprir a necessidade de locação de imóvel adequado para sediar o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Indianópolis, diante da inexistência de estrutura própria que atenda, de forma satisfatória, às exigências legais e operacionais desse órgão essencial à garantia e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a realização da futura contratação será de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	QUANT.	Unid	Unitário	Global
01	Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Indianópolis	08	meses	900,00	7.200,00

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA

A contratação terá o seguinte grau de prioridade: **Alta**

A contratação, em caráter prioritário, da locação de um imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Indianópolis é uma medida essencial e urgente para garantir o pleno funcionamento deste órgão, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Essa ação possui **prioridade alta** pelos seguintes motivos:

☐ **Garantia de Direitos Fundamentais**

O Conselho Tutelar é um órgão essencial à proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Para que possa exercer sua função legal com eficácia, é imprescindível que disponha de uma sede física adequada, segura e acessível, onde possa realizar atendimentos com dignidade, privacidade e agilidade.

☐ **Estrutura Física Inadequada ou Inexistente**

A ausência ou inadequação da atual estrutura compromete diretamente a qualidade do atendimento à população, além de colocar em risco o bom desempenho das funções dos conselheiros tutelares, afetando negativamente a proteção integral das crianças e adolescentes do município.

☐ **Atendimentos em Situações de Urgência e Emergência**

O Conselho Tutelar atua, com frequência, em situações de risco iminente, violência, negligência ou violação de direitos. Assim, a existência de uma sede estruturada é indispensável para garantir respostas imediatas, eficazes e seguras às demandas apresentadas.

☐ **Compromisso Legal e Institucional do Município**

A Lei nº 8.069/1990 impõe ao poder público municipal o dever de fornecer ao Conselho Tutelar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento. A contratação da locação de imóvel é, portanto, um dever legal e uma demonstração do compromisso do município com a política de proteção integral à infância e adolescência.

☐ **Valorização dos Conselheiros Tutelares e Eficiência no Serviço Público**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Garantir aos conselheiros um ambiente de trabalho digno, com espaços adequados para reuniões, atendimentos, arquivos e sigilo das informações, é condição básica para assegurar o bom funcionamento do serviço, a motivação dos profissionais e a eficiência administrativa.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não se aplica

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Local: Rua João Luis de Ornelas, nº 17 Indianópolis -

CEP: 87.235-000

Indianópolis, 12 de junho de 2025.

Elaborado por:

Sabrina Oliveira dos Santos
Agente Administrativo

Aprovado por:

Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Portaria nº 001/2025
Secretária de Assistência Social